



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 067/2023.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
067/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA
BEIRIZ PINTO CONSTRUÇÕES LTDA. NA
FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Itabaiana, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Rua Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Adailton Resende Sousa**, e a empresa **BEIRIZ PINTO CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 29.553.812/0001-46, com sede e foro na Rua Terêncio Sampaio, nº 532, Bairro Grageru, Aracaju – SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sócio administrador, o Sr. Luan Carlos de Assis Estrela, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo o acréscimo de serviços no valor de 204.083,13 (duzentos e quatro mil oitenta e três reais e treze centavos), majorando-se a avença em, aproximadamente, de 20,45% (vinte virgula quarenta e cinco por cento) e supressão no valor de R\$ 179.041,50 (cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos), representando uma minoração de, aproximadamente, 18% (dezoito por cento), que resultou no acréscimo de R\$ 25.041,63 (vinte e cinco mil quarenta e um centavos), pela fonte MDE, consoante justificativa técnica, e planilha devidamente atualizada, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, I, alíneas “a” e “b” c/c 1º do mesmo dispositivo legal que ora se adita, conforme disposto em suas Clausulas Décima Segunda - Das Alterações, com a conseqüente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço, Das Condições De Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.023.301,91 (um milhão, vinte e três mil trezentos e um reais noventa e um centavos).



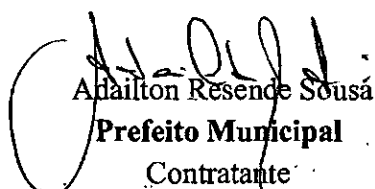
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 04 de outubro de 2023.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUAN CARLOS DE ASSIS ESTRELA
Data: 03/10/2023 10:59:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luan Carlos de Assis Estrela
Beiriz Pinto Construções Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

